



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

## **EDITAL Nº 01/2026 – COMISSÃO ELEITORAL ANDIFES**

### **PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR – ANDIFES**

A COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR – ANDIFES, constituída na 211ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, nos termos do art. 2º da Resolução nº 01/2026 - ANDIFES, no uso das atribuições previstas no art. 3º da referida Resolução, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha da Diretoria Executiva da ANDIFES para o mandato julho de 2026 a julho de 2027, observadas as disposições do Estatuto da Associação, da Resolução nº 01/2026 e deste Edital.

#### **CAPÍTULO I DO OBJETO**

**Art. 1º** O presente Edital disciplina o processo eleitoral para eleição da Diretoria Executiva da ANDIFES, composta por:

**I** – Presidente(a);

**II** – Quatro Vice-Presidentes(as).

**§ 1º** O mandato da Diretoria Executiva será de 1 (um) ano, admitida uma única recondução, nos termos do art. 22 do Estatuto.

**§ 2º** A eleição será realizada por chapa completa.

#### **CAPÍTULO II DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Art. 2º** Integram o Colégio Eleitoral os(as) Reitores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior associadas à ANDIFES que estejam em situação regular perante a Associação e possuam direito a voto.

**§ 1º** Na ausência do(a) Reitor(a), poderá votar o(a) Vice-Reitor(a) ou o(a) dirigente máximo em exercício legalmente constituído, nos termos do art. 13, § 1º, do Estatuto.

**§ 2º** A Comissão Eleitoral homologará e divulgará a relação definitiva dos membros aptos a votar.

#### **CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS**

**Art. 3º** Poderão integrar chapas os(as) Reitores(as) que:

**I** – Representem instituição associada adimplente perante a ANDIFES;



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

**II** – Possuam mandato remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da posse.

**III** – Estejam em pleno gozo dos direitos estatutários.

**Art. 4º** As chapas serão compostas por um(a) candidato(a) à Presidência e quatro candidatos(as) às Vice-Presidências.

**§ 1º** A composição da chapa deverá observar:

**I** – Preferencialmente, representação das cinco regiões geográficas do País;

**II** – Participação mínima de duas Reitoras.

**§ 2º** Nenhum(a) candidato(a) poderá integrar mais de uma chapa.

#### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** As inscrições serão realizadas no período de 06 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026, mediante envio eletrônico da documentação prevista neste Edital para o endereço [andifes@andifes.org.br](mailto:andifes@andifes.org.br), dirigido à Comissão Eleitoral e recebido por intermédio da Secretaria Executiva da ANDIFES.

**Art. 6º** O pedido de inscrição deverá ser instruído com:

**I** – Requerimento subscrito por todos os integrantes da chapa;

**II** – Declaração individual de aceite da candidatura;

**III** – Comprovação de adimplência da instituição representada - Secretaria Executiva da Andifes;

**IV** – Comprovação do tempo remanescente de mandato;

**V** – Plano de Gestão para o mandato;

**VI** – Indicação, por região, à função de presidente ou vice-presidente;

**Art. 7º** Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada e divulgará o resultado preliminar das inscrições.

**Art. 8º** Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação.

**Art. 9º** Julgados os recursos, a Comissão Eleitoral homologará as chapas habilitadas ao pleito.

#### **CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 10.** A Comissão Eleitoral encaminhará ao Colégio Eleitoral os Planos de Gestão das  
Endereço: SCS Quadra 1, Bloco K, Ed. Denasa, salas 801 a 804, CEP: 70398-900. Brasília/DF Telefone: (61)  
3321-6341



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO  
chapas homologadas.

**Art. 11.** As chapas poderão realizar atividades de apresentação e divulgação de propostas, observados os princípios da urbanidade, impessoalidade, ética associativa, respeito institucional e igualdade de oportunidades.

**Art. 12.** É vedado:

**I** – Divulgar informações sabidamente falsas;

**II** – Utilizar a estrutura administrativa da ANDIFES para favorecer candidaturas;

**III** – Promover qualquer forma de coação, constrangimento ou vantagem indevida destinada à obtenção de votos.

## **CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO**

**Art. 13.** A eleição da Diretoria Executiva da ANDIFES para o mandato de julho de 2026 a julho de 2027 será realizada em 22 de julho de 2026, durante reunião do Conselho Pleno a ocorrer na Universidade Federal de Roraima – UFRR, em Boa Vista/RR.

**Art. 14.** A votação será realizada por escrutínio secreto e em chapa completa.

**Art. 15.** A realização da eleição dependerá da participação mínima de dois terços dos membros com direito a voto, nos termos do art. 5º, § 2º, da Resolução nº 01/2026.

**Art. 16.** Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos dos membros presentes com direito a voto na sessão eleitoral.

§ 1º Consideram-se membros com direito a voto os representantes das instituições associadas em situação regular perante a ANDIFES, conforme relação homologada pela Comissão Eleitoral.

§ 2º A maioria corresponde ao primeiro número inteiro superior à metade da totalidade dos membros presentes com direito a voto.

§ 3º Antes da abertura da votação, a Comissão Eleitoral divulgará:

**I** – O número total de membros com direito a voto;

**II** – O quórum mínimo necessário para a realização da eleição;

§ 4º Os votos em branco, nulos e as abstenções não serão computados em favor de qualquer chapa.

**Art. 17.** Não alcançada a maioria prevista no artigo anterior, realizar-se-á nova rodada de votação entre as chapas homologadas, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E POSSE**

Endereço: SCS Quadra 1, Bloco K, Ed. Denasa, salas 801 a 804, CEP: 70398-900. Brasília/DF Telefone: (61) 3321-6341

[andifes@andifes.org.br](mailto:andifes@andifes.org.br)

<http://www.andifes.org.br>



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

**Art. 18.** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, proclamará o resultado e lavrará ata circunstanciada da eleição.

**Art. 19.** O resultado será registrado em ata da reunião do Conselho Pleno.

**Art. 20.** A Diretoria Executiva eleita será empossada na reunião em que ocorrer a eleição, assumindo imediatamente suas funções, nos termos do art. 6º da Resolução nº 01/2026.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS**

**Art. 21.** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à própria Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando a Resolução nº 01/2026 lhes atribuir caráter definitivo.

**Art. 22.** Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados.

## **CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA**

**Art. 23.** O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

**I** – Publicação do Edital: 26/06/2026;

**II** – Período de inscrições: 29/06/2026 a 02/07/2026;

**III** – Divulgação preliminar das inscrições: 03/07/2026;

**IV** – Prazo para recursos: 05/07/2026 a 06/07/2026;

**V** - Homologação das chapas: 07/07/2026;

**VI** - Data da homologação e divulgação dos(as) Reitor(as) aptos(as) a votar: 07/07/2026;

**VII** – Divulgação dos Planos de Gestão: 07/07/2026;

**VIII** – Eleição: 22/07/2026;

**IX** – Proclamação do resultado: 22/07/2026;

**X** – Posse da Diretoria Executiva eleita: 22/07/2026.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, nos termos do art. 7º da Resolução nº 01/2026.

**Art. 25.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO  
Brasília-DF, 26 de junho de 2026.

Alfredo Macedo Gomes  
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

Custódio Luís Silva de Almeida  
Reitor da Universidade Federal do Ceará

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves  
Reitora da Universidade Federal do Rio Grande